

processo será encaminhado à Advocacia Regional do Estado para inscrição em dívida ativa e execução judicial do crédito tributário. PTA nº: 05.000283075.51
Sujeito Passivo: ELIANE REGINA DE SOUZA. CPF: 031.440.046-00. End: João Gomes, nº 314, Apto 302, Bairro Santa Efigênia. Belo Horizonte/MG. CEP: 30270-390.

Uberaba, 10 de novembro de 2020.
Wagner José da Silva Júnior - Chefe AF/1º Nível/ Uberaba

10 1417188 - 1

SRFI - Uberlândia

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA /2º NÍVEL UNAI
INTIMAÇÃO

Nos termos do art.10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº. 44.747/08, por estarem em local ignorado, incerto ou inacessível ou ausente ao território do estado e não sendo possível a intimação por via postal, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução - SEF/MG nº. 3.708/05 de 24/10/2005, intimamos o contribuinte abaixo relacionado, pessoalmente, ou por procurador habilitado, para no prazo de 05 (cinco dias) a contar desta publicação, liquidar ou parcelar o crédito tributário exigido através da autuação infra-relacionada, de sua responsabilidade. Informamos que a peça fiscal encontra-se nesta repartição fazendária, localizada na Rua Nossa Senhora do Carmo - 18 - 4º andar - Centro - Unai /MG, para cumprimento desta intimação.

AI/NI/PTA: 15.000059816-28
CPF /CNPJ/INSC. EST.: 578.730.466-72
Sujeito Passivo/ Coob.: Jaime Lourenço Xavier

Endereço: Rua Antônio Gaia, 373 -Nova Canaã-Unai MG, AI/NI/PTA: 15.000059823-81. CPF /CNPJ/INSC. EST.: 037.322.536-94
Sujeito Passivo/ Coob.: Vânia Aparecida Xavier
Endereço: Rua Antônio Gaia, 373 -Nova Canaã-Unai MG
Unai, 10 de novembro de 2020

Lucas Daniel Alves Bernardes – Masp- 752.401-0
Chefe AF 2º Nível Unai

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
FAZENDA I/UBERLÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado lavrado pela Delegacia Fiscal de Uberlândia, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecurável no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela, nº 165 – 2º andar, Centro.

1. PTA: 02.000217425-68
Sujeito Passivo: Amanda Cosméticos Eireli
IE/CPF/CNPJ: 18.616647/0001-08
End:Rua Oscar Domingos da Costa, nº 16, Sala 06, Quadra 32, Lote 16, Itumbiara/GO.

Uberlândia, 10 de novembro de 2020.
Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

10 1417191 - 1

SRF II - Varginha

AF/2º NÍVEL/VARGINHA – SRF II - VARGINHA
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, não sendo possível a intimação por via postal, tendo em vista a devolução pelos Correios da correspondência, sob a justificativa de “desconhecido”, fica o sujeito passivo abaixo identificado, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA lavrado pela DF/2ºNível/Varginha, a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecurável no CCMG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Varginha, localizada Av. Celina Ferreira Ottoni, nº 39 – Jd Vale dos Ipês - CEP 37026-575, Varginha/MG – Fone 35 – 3068-0100.

PTA Nº: 15.000049947-85
Sujeito Passivo: Leonardo Leite Fraguas
CPF: 594.181.337-68
R. Cel Francisco de Oliveira Simões, 22 – AP 113 - Morumbi – CEP 05706-280 – São Paulo/SP

Varginha, 09 de novembro de 2020.
Ana Maria Ponciano Rodrigues Rezende
Chefe da AF/2º Nível/Varginha

10 1417194 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG

Presidente: Bruno Selmi Dei Falci

A Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas, no uso das atribuições delegadas pela Resolução da JUCEMG, RD nº 04 de 29/05/2019, CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31 da CE/1989, que poderôsuser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020 e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado, a servidora ELIZA MARIA BARCELOS DE PAULA, Masp 1125022-2, cargo TGRE, nível III, grau A, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 06/11/2020.

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2020. Marinely de Paula Bomfim.
Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

10 1417053 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Mário Lúcio Alves de Araújo

Expediente

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 239, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº5001308-72.2020.8.13.0672, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o Nível IV – Grau A, a partir de 31 de Outubro de 2019.

Resolve:
Art. 1º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado Processo.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2020.
GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Fernando Scharlack Marcato

Expediente

RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 031, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020. Altera a Resolução SEINFRA nº 008 de agosto de 2019, que cria a Comissão de Ética da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade.

O SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei nº 23304, de 30 de maio de 2019, que dispõe sobre a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, no Decreto nº 47.686, de 26 de julho de 2019, que define a estrutura orgânica dos órgãos do Poder Executivo do Estado e no art. 17 do Decreto nº 46.644, de 6 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Código de Conduta Ética do servidor público e da alta Administração Estadual, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Ética da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, instituída por meio da Resolução SEINFRA nº 008, de 08 de agosto de 2019, que passa ser a seguinte:

I – Membros efetivos:
a) Marcos Guilherme Nunes Caldeira, Masp 753.028-0;
b) Ana Paula Lima Souza, Masp 1285186-1;
c) Luriann Kathllen Campos Vasconcelos, Masp 1488.600-6.
II – Membros suplentes:
a) Joaanicé de Jesus Correia, Masp 1028.580-7;
b) Hélio do Rosário, Masp 1367.383-5.

Parágrafo Único - O mandato da Comissão será de três anos, facultada uma recondução por igual período e a mesma será presidida pelo membro referido na alínea “a” do inciso I do caput deste artigo.

Art. 2º - Ficam revogadas as Resoluções SEINFRA nº 008/2019 e 018/2019.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.
FERNANDO S. MARCATO

Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

10 1417223 - 1

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER

Diretor-Geral: Fabrício Torres Sampaio

Atos assinados pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças: CON-CEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do Art. 175, da Lei nº 869/1952 e art. 7º, inciso XVIII da CF/1988, Lei Complementar nº 64/2002, à servidora: Masp 0752263-4 – Lorena Abreu Aguiar Mafra, por um período de 120 dias, a partir de 04/11/2020.

CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 1º § 2º do Decreto nº 44.391 de 03/10/2006, ao(s) herdeiro(s) do servidor: Masp 1023293-2, Paulo Cesar de Araújo, 210 dias.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado, ao(s) servidor(es): Masp 1028222-6, Denilson Costa, referente ao 8º quinquênio a partir de 13/10/2020; Masp 1032672-6, Jorge Antunes, referente ao 8º quinquênio a partir de 02/11/2020; Masp 1033116-3, José Carlos Ferreira, referente ao 8º quinquênio a partir de 07/10/2020; Masp 1033155-1, Nelsimar Medina de Oliveira, referente ao 8º quinquênio a partir de 17/10/2020; Masp 1250672-1, Eduardo Zeferino Rodrigues, referente ao 2º quinquênio a partir de 19/10/2020.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER/MG, usando de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 3.753 de 2019, publicada no “Minas Gerais” do dia 19 de março de 2019. CONCEDE QUINQUÊ-NIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, cujo pagamento se dará a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado, ao(s) servidor(es): Masp 1018517-1, Elizabeth de Oliveira Moraes, referente ao 9º quinquênio, a partir de 04/11/2020; Masp 1033353-2, Celso Siqueira dos Santos, referente ao 8º quinquênio, a partir de 11/11/2020.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por oito dias, do servidor: Masp 1028519-5 – JOSÉ GUERRA NETO, a partir de 06/09/2020.

10 1417163 - 1

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1383050.0	LUCAS ALVES MOURA	ASP	I	B	IV	A	31.10.2019

10 1417038 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 238, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº5001381-14.2020.8.13.0003, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o Nível IV – Grau D, a partir de 17 de Junho de 2020.

Resolve:
Art. 1º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado Processo.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2020.
GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1280063.7	RAFAEL MARQUES DA SILVA	ASP	I	C	IV	D	17.06.2020

10 1417036 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 242, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 14 da Lei n.º 15.301, de 10 de agosto de 2004, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 0102472-94.2017.8.13.0471, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o Nível III - Grau A, a partir de 03 de Maio de 2017.

Resolve:
Art. 1º - Revogar na Resolução GAB SEAP Nº 020, 13 de Março de 2019, publicada em 16 de Março de 2019, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente a servidora Dulia de Almeida Oliveira, MASP:1218629.2, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 0102472-94.2017.8.13.0471.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional na carreira da servidora constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado Processo.
Art. 3º - Conceder progressão na carreira da servidora constante no anexo II desta Resolução, visualizando a regularização da evolução.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2020.
GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Analista Executivo de Defesa Social.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1218629.2	DULIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	ANEDS	II	A	III	A	03.05.2017

ANEXO II
Promoção por escolaridade na carreira de Analista Executivo de Defesa Social.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1218629.2	DULIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	ANEDS	III	A	III	B	03.05.2019

10 1417043 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 240, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. OSECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº5002666-30.2020.8.13.0686, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para níveissubsequente da carreira, a partir de 11 de fevereiro de 2020, sendo que as demais promoções deverão observar o disposto no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 44.769/2008.

Resolve:
Art. 1º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado Processo.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2020.
GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1374783.7	CARLOS MAGNO FREITAS DIAS	ASP	I	C	II	B	11.02.2020

10 1417040 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 241, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 14 da Lei n.º 15.301, de 10 de agosto de 2004, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida no Processo Judicial nº 5001351-74.2020.8.13.0521, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o Nível IV – Grau D, a partir de 11 de fevereiro de 2020.

Resolve:
Art. 1º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional Judicial, na carreira da servidora constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado processo.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2020.
GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Assistente Executivo de Defesa Social.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1218643.3	ALINE GONCALVES DE ARAUJO	ASEDS	I	C	IV	D	11.02.2020

10 1417042 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Presidente da Comissão do Processo Disciplinar Simplificado nº 107/2020, Cláudio Coelho de Souza Júnior, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet-SEJUSP/PDS Nº 107/2020, publicada no Minas Gerais de 12 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, a processada abaixo relacionada para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na sede da 8ª Risp, sito à Avenida Minas Gerais, 2100 - Bairro Maria Eugênia - Andar Térreo - Governador Valadares/MG - CEP 35057-760, nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min, com prévio agendamento através do endereço de e-mail: comissao8risp@gmail.com no prazo de 10 dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Disciplinar Simplificado, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de

testemunhas e defesa para os fatos a ela atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduzida que se comprovada remete ao descumprimento do disposto nos artigos 216, incisos V e VI, 217, inciso IV, 245, caput e parágrafo único, 246, inciso I, e 250, incisos I e II, da Lei 869/52, estando sujeita às penalidades administrativas previstas no art. 244, incisos I, III ou VI, do referido Diploma Estatutário c/c o art. 12, parágrafo único da Lei 1.8.185/2009, e nos termos do art. 9º do Decreto nº 45.155, de 21 de agosto de 2009, sob pena de REVELIA: RUTELEIA SATLER - MASP 1.356.511-4 PROCESSADA NO PDS 107/2020.

Belo Horizonte, SEJUSP, 09 de novembro 2020.
Cláudio Coelho de Souza Júnior - MASP 1.379.250-2.
Presidente da Comissão

09 1416708 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320201110215726016.